



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Assunto: Edital de Leilão Extrajudicial n° 001/2024/MTPAR

Objeto: Constitui objeto do presente leilão, a venda de imóveis rurais de propriedade da MT-PAR, que serão vendidos pela MELHOR OFERTA, em lote único.

Aviso de Retificação

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob n° 3228626 no dia 23.02.2024;

Considerando o item 13.1. do Edital de Leilão Extrajudicial n° 001/2024/MTPAR, **RESOLVE suprimir** a Cláusula 12.7. do Edital em epígrafe, passando a vigorar sem o seguinte texto:

12.7. O comprador, até o cumprimento de referidas obrigações, será responsável pelo pagamento mensal ao ALIENANTE, a título de aluguel, do equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 29 de Julho de 2024.

Wener Santos
Diretor-Presidente
MT. Participações e Projetos S.A
(Assinado digitalmente)

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5° Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 1



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 29/07/2024 às 17:17:35.
Documento N°: 19401333-3438 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19401333-3438>



MTPARDIC202404521A

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA

Certificamos e damos fé, nós, Oficiais de Justiça ao final assinado, que, ainda em cumprimento a R. Decisão de ID. N. 156040407 proferida no processo de n. 1001055-68.2023.8.11.0005, após contato do depositário nomeado dando conta que a colheita do cultivo existente na área em questão já havia sido concluída, diligenciamos então na tarde do dia 30 de julho até a área objeto da Imissão na Posse efetivada (devidamente identificada na Certidão constante no movimento ID. N. 157157805) onde percorremos o perímetro do imóvel (nos locais em que existem vias de acesso) e alguns dos caminhos existente no interior do total da área (área correspondente a identificada para às 3 matrículas pelo Laudo Pericial constante nos Autos).

Após efetivarmos a diligência **CONSTATAMOS QUE OS TRABALHOS DE COLHEITA ENCONTRAM-SE COMPLETOS**, visto que, às áreas outrora cobertas pelo cultivo de milho e gergelim, apresentam-se atualmente nuas, ou seja, sem cobertura de qualquer cultivo, havendo somente a palhada (resíduo orgânico da colheita) que se integra ao conjunto do solo.











Por fim, observamos ainda que, a sede existente no interior da área (na porção que se refere a área de matrícula 6.775 – tomando por base a perícia constante nos autos) e que fora excluída provisoriamente da lmissão, a fim de que fosse determinado por este M. M. Juízo a medida cabível (conforme Auto ID. N. 157157813 e Certidão ID. N. 157157805), ainda se encontra ocupada, havendo no local morador, maquinários e implementos agrícolas, caminhões além de diversas peças de maquinários e tratores amontoados no entorno.

Sendo o que havia a se Certificar nos Autos, procedemos a juntada da presente para que constem as informações, ficando a inteira disposição deste M. M. Juízo para cumprimento das determinações cabíveis.

Considerando todas a diligência adicional realizada por 2 (dois) Oficiais de justiça, conforme acima descritas, informamos o valor a ser ressarcido no total de **R\$1.106,40 (um mil, cento e seis reais e quarenta centavos)**, conforme a portaria 03/2024-DF desta Comarca, a serem recolhidos através de guia própria em favor de Julyelson Augusto Vitorassi. Nesta, requeiro a competente secretaria a intimação da parte autora, para que proceda o recolhimento.

Diamantino/MT, 31 de julho de 2024

Jeronimo Castrão
Oficial de Justiça

Julyelson A. Vitorassi
Oficial de Justiça